



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 116/71

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

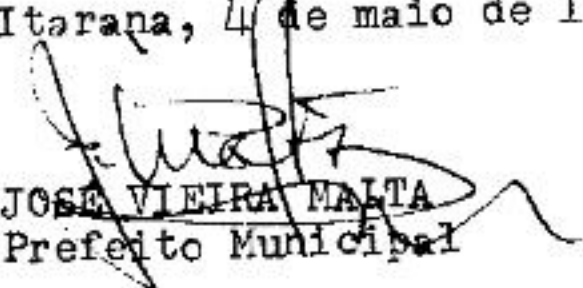
Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Arasmio Caetano de Souza, domicilia do neste Município, um JEEP da marca Willys O verland. mod. 1958, em perfeitas condições de funcionamento, pelo preço de R\$ 4.000,00 ( Quatro mil cruzeiros);

Artº. 2º - Autoriza-se outrossim, a abrir crédito especial pelo excesso de arrecadação;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itarana.

Itarana, 4 de maio de 1.971.

  
JOSE VIEIRA MALTA  
Prefeito Municipal

